



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

REQUERIMENTO Nº 0160/2015

- Considerando que a Constituição da República assegura a todos o direito à informação (inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, regulamentados pela Lei Federal nº 12527/11), bem como impõe à Administração Pública o dever de obediência ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88), sendo a regra o fornecimento de informações por parte dos órgãos públicos, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
- Considerando que a solicitação de informações por parte do Poder Legislativo também está apoiada no poder-dever de fiscalização e controle externo do Poder Executivo, dentro da óptica do sistema de freios e contrapesos adotado pela Ordem Constitucional, nos termos do que dispõe o art. 31, *caput*, da CF/88;
- Considerando que o pedido de informações e documentos à Chefia do Poder Executivo Municipal possui amparo no art. 11, inciso XVI, da Lei Orgânica de Araçoiaba da Serra;
- Considerando que os Requerimentos nº. 062/15, 156/15, 63/15, 53/15, 67/15, 84/15, 96/15, 100/15, 91/15, 99/15, 103/15, 107/15, 105/15, 117/15, 128/15, desta Casa de Leis, foram devidamente formalizados, discutidos e aprovados em Plenário, respeitando o disposto no art. 99, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Araçoiaba da Serra (Resolução nº. 04/2010);
- Considerando que as informações e documentações apresentadas pelos Ofícios nº. 186/2015, 190/2015, 191/2015, 199/15, 203/2015, 228/2015, 232/2015, 247/2015, 248/2015, 258/2015, 260/2015, 261/2015, 297/2015 e 301/2015 do Poder Executivo Municipal, em resposta aos aludidos Requerimentos, foram parciais, conforme análises efetuadas pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis (anexo);
- Considerando que, em nome da preservação da harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 2º da Lei Orgânica Municipal), foram expedidos por esta Casa de Leis, e protocolados junto à municipalidade, os Ofícios nº. 247/15, 246/15, 269/15, 249/15, 245/15, 276/15, 281/15, 288/15, 289/15, 308/15, 305/15, 304/15, 342/15, 153/15 (anexo) solicitando a complementação das respostas apresentadas aos Requerimentos, mediante a prestação das informações e/ou fornecimento dos documentações faltantes;
- Considerando que não foram protocoladas nesta Casa de Leis as respostas aos Ofícios de solicitação de complementação;
- Considerando que o não fornecimento de informações ou de documentos públicos, devidamente solicitados por esta Casa, de modo completo e no prazo previsto no art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, fere o direito fundamental de acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12527/11, e impede o livre exercício das funções institucionais do Poder Legislativo, sujeitando os agentes públicos responsáveis às sanções previstas em lei;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA DE
ARAÇOIABA DA SERRA

REQUERIMENTO Nº 0160/2015
DATA 24.05.2015



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
E-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

1 – Que, de maneira urgente, apresente complementação às informações e/ou documentos apresentados pelos Ofícios de números 186/2015, 190/2015, 191/2015, 199/15, 203/2015, 228/2015, 232/2015, 247/2015, 248/2015, 258/2015, 260/2015, 261/2015, 297/2015 e 301/2015 do Poder Executivo, em resposta aos Requerimentos 062/15, 156/15, 63/15, 53/15, 67/15, 84/15, 96/15, 100/15, 91/15, 99/15, 103/15, 107/15, 105/15, 117/15, 128/15 desta Casa de Leis, na conformidade dos Ofícios nº. 247/15, 246/15, 269/15, 249/15, 245/15, 276/15, 281/15, 288/15, 289/15, 308/15, 305/15, 304/15, 342/15, 153/15 do Poder Legislativo, a fim de que seja garantido o livre exercício das funções institucionais da Câmara Municipal, que incluem o poder-dever de fiscalização dos atos municipais, nos termos do art. 31, caput, da CF, e art. 11, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal.

2 – Que informe se a municipalidade pretende observar o disposto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 (regulamentados pela Lei Federal nº 12527/11), art. 31, caput, da CF e art. 11, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, atendendo, de modo completo e no prazo previsto no art. 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, aos pedidos de informações e documentos formulados por esta Casa de Leis, dispensando a expedição de Ofícios ulteriores.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2.015.

MANOEL HENRIQUE SOARES
PRESIDENTE

OSWALDO ELIAS DA SILVA JÚNIOR
VEREADOR

APROVADO

31ª SESSÃO ORDINÁRIA
Em 28 de setembro de 2015
por UNANIMIDADE

1º Secretário

Presidente

2º Secretário